

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 175, DE 01 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Carmo do Cajuru -MG, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal 14.026/2020, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil,

Que o Município de Carmo do Cajuru é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.422 de 2 de abril de 2014, nº 2.474, de 27 de março de 2015, e nº 2.672, de 30 de agosto de 2018. Com a ratificação do Protocolo de Intenções, o Município delega as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à ARISB-MG, nos termos da Cláusula 11a da Segunda Alteração de Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços,

Que o Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício SAAE/Nº 089/2021, de 30 de setembro de 2021, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 169/2021, concluiu ser necessário a revisão das tarifas praticadas pelo SAAE de Carmo do Cajuru com a aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 169/2021 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 16 a 30 de novembro de 2021, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que a Nota Técnica ARISB-MG Nº 169/2021 foi apresentada ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de Carmo do Cajuru em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2021; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 30 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as tarifas de água aplicando um percentual de **15,11%** (quinze inteiros e onze centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Carmo do Cajuru – MG, em todas suas categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo o percentual de cobrança **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário.

Art. 3º - Para fins de divulgação desta revisão tarifária, o SAAE afixará esta Resolução com a tabela dos novos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Carmo do Cajuru.

Art. 4º - O Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE de Carmo do Cajuru deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de dezembro de 2021.

Thimóteo César Lima
Diretor Geral Interino da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS							
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA							
CATEGORIA DOMICILIAR		CATEGORIA COMERCIAL		CATEGORIA INDUSTRIAL		CATEGORIA PÚBLICA	
FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALORES (R\$ / m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALORES (R\$ / m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALORES (R\$ / m³)	FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VALORES (R\$ / m³)
Até 10	1,9153	Até 10	2,7885	Até 30	2,7174	Até 10	2,7885
10 a 15	2,1069	10 a 15	3,3462	30 a 40	6,5648	10 a 15	3,3462
16 a 20	4,0796	16 a 20	4,0156	41 a 50	6,8935	16 a 20	4,0156
21 a 25	4,8985	21 a 25	4,9442	51 a 75	7,2387	21 a 25	4,9442
26 a 30	5,6324	26 a 30	5,9102	76 a 100	7,5986	26 a 30	5,9102
31 a 40	6,1953	31 a 40	6,5046	101 a 200	7,9826	31 a 40	6,5046
41 a 50	6,5068	41 a 50	6,8305	Acima de 200	8,7797	41 a 50	6,8305
51 a 75	6,8305	51 a 75	7,1686			51 a 75	7,1686
76 a 100	7,1686	76 a 100	7,5285			76 a 100	7,5285
101 a 200	7,5285	101 a 200	7,9055			101 a 200	7,9055
Acima de 200	7,9055	Acima de 200	8,6928			Acima de 200	8,6928
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO							
As tarifas de esgoto correspondem a 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água para todas as categorias de usuários.							